



# Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.706/2006

**CONCEDE INCENTIVO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido um incentivo adicional no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais ) aos Agentes Comunitários de Saúde, integrantes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

**§ 1º** - O incentivo adicional de que trata o “caput” será pago em parcela única no mês de dezembro de 2006.

**§ 2º** - O incentivo adicional de que trata o “caput” não incorporará à remuneração a qualquer título, nem integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

**§ 3º** - Dos valores a serem pagos, serão descontados e recolhidos na forma da lei o percentual destinado ao Imposto de Renda, ao Regime Geral de Previdência Social e demais contribuições compulsórias.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2006.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**PUBLICA-SE E CUMPRÀ-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de dezembro de 2006.

**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.*

**JOAQUIM JOSÉ BONFIM DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração